



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 04 de julho de 2022 • Ano II • Edição N° 1125



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2022) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022) .....	7
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022) .....	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 10 MTS E OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 2.5 MTS DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Saúde**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 17,551,95 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e, noventa e cinco centavos).

**Abertura de Propostas:** 07/07/2022, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º., do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 04 de julho de 2022.

Sandoval dos Anjos Vieira  
Divisão de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 10 MTS E OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 2.5 MTS DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, indispensável o oxigênio é sine qua non à manutenção da vida. Por tanto, sempre que se fizer necessário, este produto deve estar disponível para utilização da equipe para com o paciente, garantindo assim uma assistência eficiente e eficaz.

A contratação em comento surge da necessidade da aquisição do objeto da contratação, a fim de que se possa manter o bom funcionamento e prestação de serviços a cidadãos que dependem da Unidade de Saúde e a fim de que se possa ter acesso à saúde que é Direito de toda população deste Município.

Ressaltamos ainda, que de acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 196, o cuidado com a saúde pública é dever do Estado; Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL**

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	contratação de empresa para fornecer recarga de oxigênio medicinal cilindro com 10 Mts destinada as Unidades Básicas de Saúde – UBS deste município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde	und	45		
02	contratação de empresa para fornecer recarga de oxigênio medicinal cilindro com 2.5 Mts destinada as Unidades Básicas de Saúde – UBS deste município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde	und	39		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Média  $A + B + C / 3 = 17,551,95$

LICITANTE A R\$	LICITANTE B R\$	LICITANTE C R\$
17.328,00	17.025,00	18.302,85

**5. LOCAL DO FORNECIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Saúde.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0206	2039	33903600	02



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.
- 7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr<sup>a</sup>. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 04 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carla Vasconcelos  
Secretária Municipal de Saúde

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

#### ADJUDICAÇÃO

Resolvo adjudicar o Pregão Presencial nº 006/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural do Município de Itamari-BA, em favor das empresas: **ROGERIO DE JESUS SANTOS-MEI**, ITEM 1 – SETOR 1/ROTA 1 - R\$ 8.576,00 (oito mil e quinhentos e setenta e seis reais); ITEM 1 – SETOR 1/ROTA 2 - R\$ 8.576,00 (oito mil e quinhentos e setenta e seis reais); ITEM 2 – SETOR 2/ROTA 3 - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); ITEM 2 – SETOR 2/ROTA 4 - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **ANDERSON ANDRADE DE VASCONCELOS-MEI**, ITEM 3 – SETOR 3/ROTA 5 - R\$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais); ITEM 4 – SETOR 4/ROTA 6 - R\$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais); **JOZIAS BISPO DA PAIXÃO-MEI**, ITEM 5 – SETOR 5/ROTA 7 - R\$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais); **FLAVIO DOS SANTOS COSTA-MEI**, ITEM 6 – SETOR 6/ROTA 8 - R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); **VITOR ANSELMO ROSARIO-MEI**, ITEM 7 – SETOR 7/ROTA 9 - R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). As empresas participantes atenderam aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro. As licitantes vencedoras apresentaram os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se as empresas acima citadas o objeto licitado.

Itamari – BA, 01 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
David Fonseca da Paixão  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando as propostas apresentadas pelos Licitantes, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, tem como objeto a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural do Município de Itamari.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, sendo que as empresas participantes atenderam aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor dos licitantes: **ROGERIO DE JESUS SANTOS-MEI**, ITEM 1 – SETOR 1/ROTA 1 - R\$ 8.576,00 (oito mil e quinhentos e setenta e seis reais); ITEM 1 – SETOR 1/ROTA 2 - R\$ 8.576,00 (oito mil e quinhentos e setenta e seis reais); ITEM 2 – SETOR 2/ROTA 3 - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); ITEM 2 – SETOR 2/ROTA 4 - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **ANDERSON ANDRADE DE VASCONCELOS-MEI**, ITEM 3 – SETOR 3/ROTA 5 - R\$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais); ITEM 4 – SETOR 4/ROTA 6 - R\$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais); **JOZIAS BISPO DA PAIXÃO-MEI**, ITEM 5 – SETOR 5/ROTA 7 - R\$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais); **FLAVIO DOS SANTOS COSTA-MEI**, ITEM 6 – SETOR 6/ROTA 8 - R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); **VITOR ANSELMO ROSARIO-MEI**, ITEM 7 – SETOR 7/ROTA 9 - R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recurso atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Itamari – BA, 04 de julho de 2022.

**Everton Borges Vasconcelos**  
Prefeito Municipal